SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 21204.000138/2014-04 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Companhia de Alimentos do Nordeste - CIALNE, CNPJ nº: 07.220.874/0007-99 - CDA(s): 45.6013.0007-6; 456013.0006-8; 456013.0005-0 - Objeto: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab c/ou vinculados a programas governamentais Versão IV do Processo Conab nº 0236/1992, com inclusão da Cláusula da Garantia - Fundamento Legal: Decreto nº 1.102, 21/11/1903; Lei nº 9.973 de 29/05/2000; Decreto nº 3.855, de 03/07/2001 - Vigência: 60 meses - Data da Assinatura: 27/06/2014 - Responsáveis Legais: Anastácio Jorge Rocha Fontelles - Superintendente Regional e José Afonso Cavalcante , Gerente de Operações - Pela Depositária: Francisco de Araújo Carneiro Neto - Diretor 1º Vice Presidente e, Francisco de Araújo Carneiro - Fiel Depositário, Socio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 21204.004040/2012 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012 - Contratante: Cia. Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº: 26.461.699/0108-10 - Contratada: Phocus Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº: 03.307.143/0001-64 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 - Vigência: 29/06/2014 a 28/06/2014 - PTRES: 060690 - Natureza da Despesa:33.90.39 - Fonte de Recurso: 0250022135 - Nota de Empenho: 2014NE001385 - Data da Assinatura: 27/06/2014 - Assinam pela Contratante: Anastácio Jorge Rocha Fontelles, Superintendente Regional e Francisco de Paiva Dantas, Gerente Finanças e Administração - Pela Contratada: Francisco Joel Lima e Silva Junior, Socio-Gerente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 21221.000119/2014-61 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0388-20; Contratado: ECOCLINICA S/A LTDA; CNPJ nº 57.754.285/0001-73; Objeto: credenciamento de serviços na especialidade Radiologia, Diagnóstico por Imagem, Ressonância, Tomografia, Mamografia, Doppler Colorido, Ecocardiograma, Densimetria Óssea; Fundamento Legal: Art. 25º, caput, da Lei 8.666/93; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Vigência: 28/03/2014 a 27/03/2019 Natureza da Despesa: 339039 - Data da Assinatura: 28/03/2014 - Assinam pela Contratante: Gustavo Guimarães Lima - Superintendente Regional e Samara Nara de Souza Meira Lima - Gerente de Finanças e Administração; Assina pelo Contratado: Lavoisier Linhares Dias da Costa e Liliana Resstom Dias da Costa, Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21210.000005/2014-41 - Contrato nº 036/2014 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 - OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração visando o preenchimento de vagas para estágio na Superintendência Regional do Paraná e UAs - Amparo Legal: Lei 8666/1993, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05 - Prazo de Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015 Data de Assinatura: 30/06/2014 - Assinam Pela CONAB - ERLI DE PÁDUA RIBEIRO - Superintendente Regional e VALDECIR SASSI - Gerente de Finanças e Administração Assina Pela Contratada: ARWED BALDUR KIRCHGASSNER - Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21210.313/2012-12 - Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 008/2013- Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratado: Saber Vigilância S/S Ltda. CNPJ nº: 85.446.813/0001-62 - Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, constante no Contrato Original - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Artigo 57 - Inciso II - Vigência: 01/07/2014 A 30/06/2015 - Data de Assinatura 30/06/2014 - Assinam pela Contratante: Erli De Pádua Ribeiro (Superintendente Regional) e Valdecir Sassi (Gerente De Finanças e Administração). Assina pela Contratada: Belmiro Saber Filho, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO: 21203.000093/2014-70 - Contrato: 009/2014 - Contratante: CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento - Contratado: REPORT PERITOS E CONSULTORES LTDA, CNPJ/MF: 11.628.731/0001-00 - Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços periciais contábeis - Fundamento Legal: Inciso II e parágrafo único, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 - Natureza de Despesas: 33.90.36.39 - Programa de Trabalho: 1688 - Vigência do Contrato : 28/04/2014 a 27/04/2015 - Data da assinatura: 28/04/2014 - Assinam pela CONAB : Roberto Pereira Lins - Superintendente Regional e Thays Cabral de Queiroz - Gerente Financeiro e Administrativo - Pela contratada: Vitor Henrique Fernandes da Silva - Administrador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 21220.000045/2012-10 - Termo Aditivo nº 03/2014 ao Contrato nº 01/2013- Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0386-68 - Contratada: AGATHA SERVO-PS GERAOS ÇTDA - ME - CNPJ nº 08.483.447/0001-70 Objeto: Repactuação do valor anual do Contrato passando para R$ 79.397,95 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,. Empenho nº 2014NE000961. Assinam pela CONAB: Manoel Araújo da Rocha - Superintendente Regional e Alysson Silva Pêgo - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada - Norbelino Carvalho Silva Júnior, Representante Legal.

Processo nº 21220.000221/2012-13 - Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 23/2012 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0386-68 - Contratada: FABIANA DE ARAÚJO SOARES - CNPJ nº 111.186.846/0001-84 Objeto: Prorrogar o prazo da Vigência do Contrato Original pelo período 12 (doze) meses - Vigência: 02/09/2014 a 01/09/2015 - Fundamento Legal: art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 - Empenho nº 2014NE000155. Data da assinatura: 03/07/2014. Assinam pela CONAB: Manoel Araújo da Rocha - Superintendente Regional e Alysson Silva Pêgo - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada - Fabiana de Araújo Soares. Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 21.216.000.093/2014-21 - Contrato Credenciamento Conab nº 09/2014 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ- 26.461.699/0373-43. CONTRATADA: AUGUSTO AURELIANO DA COSTA FILHO, CPF: 393.210.454-49. OBJETO: Serviço de clínica médica e geriatria -. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação, artigo nº 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 03/07/2014 a 03/07/2015. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014. Nota de empenho: 2014NE000750 - Valor mensal: R$ 100,00 - Assina pela Conab - João Maria Lúcio da Silva - Superintendente Regional e Marcos Frederico Carreras Simões - GEFAD. Pela Contratada: Augusto Aureliano da Costa Filho, Representante Legal.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato de Parceria para a realização do Projeto Especial 40 + 20 (SAIC/AJU-Embrapa Código nº 10200.13/0103-47). Partes: A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Sede (CNPJ nº 00.348.003/0001-10) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG (CNPJ nº 03.438.169/0001-16). Objeto: Distratar o Contrato de Parceria para a realização do Projeto Especial 40 + 20, celebrado em 08 de agosto de 2013, não produzindo nenhum efeito legal. As partes outorgam mútua e geral quitação para nada mais exigirem uma da outra em relação ao Contrato ora distratado. Valor: Não se aplica. Fonte de Recursos: Não se aplica. Data de assinatura: 09/06/2014. Signatários: Maurício Antônio Lopes, Diretor-Presidente, pela Embrapa, Nei Fernandes Lopes, Presidente FAPEG.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FORTALECER PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTES A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa (CNPJ nº 00.348.003/0001-10) E A FUNDAÇÃO UNVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) OBJETO: Estabelecer a integração de esforços entre as participes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela UnB, bem como o fortalecimento de programas de pesquisas da Embrapa, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da Embrapa, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificadoo seu objeto. ENVOLVIMENTO FINANCEIRO: As despesas com locomoção, estada, alimentação, material didático, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à participação dos pesquisadores da Embrapa nos programas de pós-graduação da Universidade correrão sem qualquer ônus para a Embrapa ou para a Universidade. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2014. SIGNATÁRIOS: Maurício Antônio Lopes, Presidente, pela Embrapa; e Ivan Marques de Toledo Camargo, Reitor e Presidente, pela UnB/FUB.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato de Empreitada por Preço Global, registrado no SAIC/AJU sob o nº 12300.13/0001-5; Partes: Embrapa (Contratante) e Exata Engenharia e Empreendimentos Ltda (Contratada); Objeto: Acréscimo nos serviços de engenharia. O valor do acréscimo equivale a R$ 684.663,01, passando o valor total do contrato a ser de R$ 12.368.411,86; Data de assinatura: 02/07/2014.Signatários: Sr. Neudes Carvalho da Silva - Chefe do DPS, pela Contratante e o Sr. João Dourado Filho , pela Contratada.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie. Contrato de Prestação de Serviços. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Flash Rio Desentupidora e Serviços Ltda. Objeto: Limpeza das redes coletoras de esgoto, águas pluviais e reuso da Embrapa Agroindústria de Alimento. Unidade gestora: 135020. Valor Global R$: 12.300,00. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico 012/2014. Vigência: de 26/06/2014 à 26/06/2015. Data da assinatura: 26/06/2014. Signatários. Lourdes Maria Correa Cabral, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimento e Oséas Ferreira Pinto, Sócio da empresa Flash Rio Desentupidora e Serviços Ltda..

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e Bio Vecto - Desinsetização Conservação e Limpeza Ltda - ME. Objeto: Limpeza e higienização das cisternas de água potável da Embrapa Agroindústria de Alimento. Unidade gestora: 135020. Valor Global R$: 4.780,00. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico 012/2014. Vigência de 26/06/2014 à 26/06/2015. Data da assinatura: 26/06/2014. Signatários: Lourdes Maria Correa Cabral, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimento e Marcos Roberto de Freitas, Diretor da empresa Bio Vecto - Desinsetização Conservação e Limpeza Ltda - ME.

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

RESULTADO DE PREGÃO Nº 5/2014

A Embrapa Agrossilvipastoril torna público o resultado do pregão eletrônico nº 5/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para a frota da Embrapa Agrossilvipastoril. As propostas foram recusadas. Não houve vencedor.

ANTENOR FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2014

A Embrapa Clima Temperado torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SSP 19/2014 cujo o objeto é aquisição de medicamentos de uso animal. empresas vencedoras: A.N ROTA - EPP CNPJ 00.479.418/0001-23 itens 6, 29, 36, 39, 45, 50, 76, 80, 84. VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP CNPJ 2, 11, 13, 26, 27, 34, 38, 44, 58, 59, 61, 65, 66, 77, 79, 83, 87, 97. E.R. FELIX - PROD. AGROP. ME CNPJ 07.296.219/0001-29 itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 1214, 22, 24, 30, 32, 37, 41, 48, 53, 55, 57, 62, 64, 69. AGROPECUÁRIA SALLABERRY LTDA - ME CNPJ 10.422.552/0001-41 itens 15, 23, 25, 35, 40, 49, 51, 54, 60, 63, 67, 68, 70, 81, 85, 91, 92. PRO FEEDS SAUDE ANIMAL LTDA - ME CNPJ 16.630.178/0001-56 46, 47, 78, 86. G. GOTUZZO & CIA LTDA CNPJ 87.651.345/0001-93 itens 4, 72, 73, 74, 75.82, 88, 89, 90. AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME CNPJ 94.780.178/0001-46 itens 10, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 31, 33, 42, 43, 52, 56, 71, 93, 94, 95.

PAULO ROBERTO BRITZIUS BARWALD
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2014) 135031-13203-2014NE800037

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FORTALECER PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADEDE BRASÍLIA - FUB

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força no disposto na Lei n^0 5.851/1972, estatuto aprovado pelo Decreto 7.766/2012, por intermédio de sua Unidade denominada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, inscrita no CNPJ/MJ sob n^0: 00.348.003/0038-02, sediada no Parque Estação Biológica, Av. W5 Norte Final, s/n^0, Caixa Postal n^0 02372, CEP 70770-900, Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Maurício Antônio Lopes**, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade n^0 1617355 SSP/MG e do CPF n^0 277.340.486-68, nomeado por intermédio do Decreto presidencial s/n^0 de 9 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, Seção II, do dia 10 de outubro de 2012, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei n^0 3.998, de15 de dezembro de 1961, e instituída pelo Decreto n^0 500, de 15 de janeiro de 1962, inscrita no CNPJ/MJ sob o número 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa norte, Brasília – DF, CEP 70910-900, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, **Ivan Marques de Toledo Camargo**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n^0 581.564, SSP/DF e do CPF n^0: 210.411.481-00, nomeado em 14 de novembro de 2012, residente e domiciliado em Brasília-DF, sendo EMBRAPA e UNIVERSIDADE denominadas conjuntamente como as "Partícipes" e individualmente como a "Partícipe" e ainda:

Considerando que a Resolução Normativa EMBRAPA n^0 5, de 26 de janeiro de 2005, dispõe sobre a participação de pesquisadores das Unidades Centrais e Descentralizadas da EMBRAPA como docentes e orientadores acadêmicos em programas de Pós Graduação de Instituições Públicas de Ensino Superior; e

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA3
Parecer AJU
nº 42.602
27/6/14

Considerando que a participação dos pesquisadores nos programas de Pós-graduação ocorrerá dentro de uma programação aprovada semestralmente pelas Partícipes contratantes de comum acordo, vinculando as atividades de docência e orientação de dissertações e teses aos programas específicos ou de áreas correlatas desenvolvidas pelas Unidades da EMBRAPA;

RESOLVEM celebrar o presente **Convênio de Cooperação para Fortalecimento de Programa de Pós Graduação**, que será regido, no que couber, pela Lei 8.666/1993, pelo Decreto 6.170/2007, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre as partícipes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela **Universidade**, bem como fortalecimento de programas de pesquisas da **Embrapa**, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da **Embrapa**, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições

Visando a consecução dos objetivos ora propostos, as partícipes ficam assim comprometidas:

I- Compete à Universidade:

a) Proporcionar a infraestrutura básica, o credenciamento legal e aprovação junto a CAPES/MEC, bem como os demais requisitos acadêmicos e programáticos, necessários à instalação e manutenção dos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e ao adequado desenvolvimento dos trabalhos de docência e orientação;

b) Permitir o credenciamento e a participação de Pesquisadores da **Embrapa** em docência e orientação de dissertações e teses apenas em cursos vinculados aos programas específicos ou áreas correlatas desenvolvidas pela **Embrapa**, numa proporção de no máximo 30% do corpo docente total de cada Programa de pós-graduação e conforme o interesse e os critérios de credenciamento adotados pela **Universidade**.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
Parecer AJU nº 42602
27/6/14

c) Destinar salas de aulas adequadas à realização dos cursos aludidos neste Instrumento, bem como os auditórios necessários a realização das defesas dos trabalhos finais (dissertações e teses) dos orientandos, sendo que estas defesas ocorrerão exclusivamente na **Universidade**;

d) Os Pesquisadores da **Embrapa** terão as suas atividades avaliadas considerando as normas determinadas pela **Universidade** e pela CAPES/MEC.

II- A Embrapa obriga-se a colaborar com a **Universidade** na consolidação e no fortalecimento dos cursos objeto deste Convênio, com as seguintes competências:

a) permitir que pesquisadores integrantes do seu quadro de pessoal, nos limites de suas competências, **conforme planejamento e disponibilidade das Unidades**, sem prejuízo de seus encargos de pesquisa na **Embrapa**, sem qualquer ônus de salários para a **Universidade** e por um período de, no máximo, 12 (doze) horas semanais, atuem como docentes e orientadores no desenvolvimento das atividades referentes aos cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado), dentro de uma programação aprovada semestralmente pelas partes contratantes de comum acordo;

b) dentro da programação da pesquisa aprovada anualmente pela **Embrapa**, e que esteja de acordo com a linha do programa, franquear aos estudantes e professores da **Universidade** a utilização da infraestrutura dos seus Centros de Pesquisa, tais como laboratórios, bibliotecas, campos experimentais e centros de processamentos de dados e para isso, confeccionar credenciais provisórias para que haja os respectivos acessos, observadas as suas normas internas e atendidas às suas disponibilidades, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco abrangidos pelo objeto deste Convênio;

c) Permitir que os coordenadores de cursos/programas da **Universidade** acessem as dependências da **Embrapa**, no intuito de que estes acompanhem ou avaliem a participação de alunos da **Universidade** em projetos de pesquisas realizados naquela Empresa;

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
JA 03
Parecer AJU
nº 42.602
27.6.14

PSU
PUBLICO

d) informar a **Universidade** o período de férias dos pesquisadores envolvidos nas atividades objeto deste Convênio;

e) informar a **Universidade** em no máximo 30 (trinta) dias a contar do início da tramitação da documentação, encaminhando correspondência ao Decanato de Pesquisa e Pós graduação (DPP/FUB), que é o responsável pela análise e assinatura de qualquer documento relacionado, sobre a participação de qualquer estudante da **Universidade** ou pós doutorando, em pesquisas, projetos, estágios remunerados ou não, bolsas etc, junto aos seus pesquisadores, bem como a **Embrapa** declara que está ciente da necessidade de assinar exclusivamente o "**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E O ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO OU POS DOUTORANDO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB / 2014**" (modelo em anexo) por ambos partícipes e pelo estudante ou pós doutorando, em qualquer que seja a situação apresentada, devendo o referido modelo integrar o presente Convênio para todos os efeitos. No âmbito da Universidade, o será o Decanato de Pesquisa e Pós graduação (DPP).

f) cientificar aos seus Pesquisadores a obrigação dos mesmos de comparecer a **Universidade** sempre que convocados para participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse dos Programas de Pós graduação em que estejam credenciados, bem como a obrigatoriedade de observação da regulamentação interna da **Universidade** sobre ingresso e permanência em suas dependências, bem como aí adentrar ou permanecer somente se autorizado;

g) cientificar aos seus pesquisadores sobre a utilização da infraestrutura da **Universidade**, estrita e exclusivamente, para a execução das condições indispensáveis para a condução do presente Convênio.

h) cientificar aos seus pesquisadores que estes não deverão acessar quaisquer arquivos ou bases de dados de informações da **Universidade**, sob qualquer pretexto;

i) cientificar aos seus pesquisadores que estes manterão total reserva em relação a quaisquer dados ou informações da **Universidade** que venha por ventura ter acesso em razão da sua presença no âmbito desta

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
I403
Parecer AJU
nº 42602
27/6/14

Universidade, não os utilizando para interesse próprio ou de terceiros, nem os repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, independentemente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa, mesmo após a extinção do presente Convênio;

j) cientificar aos seus pesquisadores que os mesmos manterão conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolver do Convênio no âmbito da **Universidade**, bem como respeitar as disposições do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus funcionários, prepostos ou estudantes, ao patrimônio da outra, quando da execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação dos Pesquisadores da Embrapa nas atividades relativas a este Convênio ocorrerá sem remuneração adicional a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II desta cláusula, a **Embrapa** desde já se compromete a tomar providências administrativas necessárias para facilitar o acesso das pessoas envolvidas nas atividades objeto deste Convênio às suas respectivas instalações físicas, exclusivamente durante o período em que estiverem desenvolvendo tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Convênio, a **Universidade** e a **Embrapa** designarão, respectivamente, 1 (um) professor e 1 (um) pesquisador integrantes dos seus quadros de pessoal, os quais atuarão conjuntamente, conforme abaixo indicados:

a) Pela **Universidade**:
Nome: CRISTIANO BARROS DE MELO
Profissão: Professor do Magistério Superior / Diretor de Pesquisa
CPF: 574596905-97
Endereço de trabalho: Universidade de Brasília, Decanato de Pesquisa e Pós-graduação (DPP). Campus Darcy Ribeiro, Asa norte, Prédio da Reitoria, 2^{0} andar, Brasília/DF, CEP 70910-900.
Telefone: 61 31070263 / 31070470
E-mail: dppunb@unb.br ; cristianomelo@unb.br

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
Parecer AJU
nº 42602
27/6/14

b) Pela **EMBRAPA**:
Nome: VÂNIA MARIA BEATRIZ RODRIGUES CASTIGLIONI
Profissão: Pesquisadora / Diretora-Executiva de Administração e Finanças
CPF: 705536107-91
Endereço de trabalho: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final). Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília/DF.
Telefone: (61) 3448-4445 / 3448-1602
E-mail: de.af@embrapa.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule obrigação entre as partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais ou aos prepostos identificados neste Convênio, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A mudança do endereço de qualquer das partícipes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra partícipe, na forma prevista neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – da Carga Horária

As horas de colaboração dos pesquisadores a serem oferecidas pela **Embrapa** serão utilizadas dentro do horário comercial, de forma a coincidirem com o horário normal de trabalho adotado nos seus Centros de Pesquisa, não sendo permitido em nenhuma hipótese, a realização de horas extraordinárias.

CLÁUSULA QUINTA – Das Despesas

As despesas com locomoção, estada, alimentação, material didático, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à participação dos pesquisadores da **Embrapa** nos programas de pós-graduação da Universidade correrão sem qualquer ônus para a **Embrapa** ou para a **Universidade**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação

Qualquer ação promocional em função deste Convênio só poderá ocorrer mediante expressa autorização das partícipes e em qualquer caso de publicação para fins meramente de divulgação científica, a parte que o fizer obriga-se a fazê-lo de forma a não

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 42.602
27/6/14

descumprir o presente convênio, consignando destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter gratuitamente 01 (um) exemplar de cada edição, à outra partícipe, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contado da data de publicação ou edição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Propriedade Intelectual

As Partícipes desde já estabelecem que, em relação aos trabalhos de mestrado e doutorado que vierem a serem orientados por pesquisadores da Embrapa, quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, serão tratados nos termos da Lei nº 9.279, de 14/05/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; Lei nº 9.456, de 25/04/1997 que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências; Lei nº 9.609, de 19/02/1998 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências; Lei nº 10.973, de 02/12/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e por fim, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução dos seus respectivos projetos de pesquisa, pertencerão à **Embrapa** e à **Universidade**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início dos trabalhos e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes. As teses e dissertações serão disponibilizadas pela Biblioteca da **Universidade** a toda a sociedade, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso não haja celebração de instrumento jurídico específico, fica desde logo acordado que a propriedade intelectual e a exploração comercial caberão em iguais partes - 50% (cinquenta por cento) – à Universidade (FUB) e à Embrapa, sempre que for realizada uma pesquisa com a participação de alunos, servidores e/ou professores desta Universidade. As partes celebrarão instrumento jurídico específico de Acordo de Proteção Intelectual e Exploração Comercial para regular, dentre outros, a proporcionalidade mencionada no *caput* desta Cláusula, respeitado os direitos de Propriedade Intelectual de cada Partícipe sobre as tecnologias envolvidas no processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada uma das Partícipes reserva para si, na forma das legislações vigentes, os direitos de Propriedade Intelectual por ela obtidos isoladamente, antes, durante e após a vigência deste Convênio.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 4 à 6 02
27/6/14

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e Alterações

O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – Da Resiliação

Qualquer das partícipes poderá extinguir o presente Convênio, quando lhe bem convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo a partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Novação

A tolerância de uma partícipe com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em outros ajustes decorrentes deste, não implicará novação ou renúncia de direito. A partícipe tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, às expensas e por iniciativa da **Embrapa**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleita, inicialmente, a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU), em Brasília-DF, e caso reste infrutífera a tentativa de conciliação, se elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 42.602
27/6/14

do Distrito Federal, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, assinam os partícipes o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem

Brasília/DF, 27 de junho de 2014

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
Maurício Antônio Lopes
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB
Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor e Presidente

Testemunhas:

1
Nome: GERSON SOARES ALVES BARRETO
CPF: 038.784.061-34

2
Nome: JEFFERSON LUIS DA SILVA COSTA
CPF: 225.620.951-20

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVADO
IA03
Parecer AJU
nº 42.602
27/6/14

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E O ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS DOUTORANDO _____, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB / 2014.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força no disposto na Lei n^0 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com estatuto social aprovado pelo Decreto 7.766, de 25 de junho de 2012, inscrita no CNPJ/MJ sob n^0: 00.348.003/0038-02, sediada no Parque Estação Biológica, Av. W5 Norte Final, s/n^0, Caixa Postal n^0 02372, CEP 70770-900, Brasília – DF, por intermédio de sua Unidade Descentralizada_____ inscrita no CNPJ/MJ sob n. _____, sediada _____, neste ato representada por seu Chefe-Geral, _____, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado o estudante de pós-graduação ou pós-doutorando, conforme o caso, _____, CPF: _____ doravante designado simplesmente Estudante ou pós-doutorando, respectivamente, com a interveniência da Instituição de Ensino **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei n^0 3.998, de15 de dezembro de 1961, e instituída pelo Decreto n^0 500, de 15 de janeiro de 1962, inscrita no CNPJ/MJ sob o número 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa norte, Brasília – DF, CEP 70910-900, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, Professor **Ivan Marques de Toledo Camargo**, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**,

Considerando que, nos termos do art. 2º da Lei n.^{0} 5.851/72, constitui finalidade da ***Embrapa***, dentre outras, estimular atividades de pesquisa com o objetivo de produzir conhecimentos e tecnologia para o desenvolvimento agrícola do país;

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 42 602
27/6/14

Considerando o Convênio de Cooperação para Fortalecimento do Programa de Pós-graduação, celebrado entre a Embrapa e a Universidade em _____/_____/ 2014, (SAIC:_____);

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO – FUB-EMBRAPA**, sendo regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo tem por escopo o prévio conhecimento pela Universidade da realização de pesquisas na Embrapa desde que sejam utilizados estudantes de pós-graduação e pós doutorado, vinculados à Universidade.

Subcláusula primeira. Os termos de responsabilidade serão registrados conforme o SAIC/AJU sob o nº _____

Subcláusula segunda. O Estudante encontra-se regularmente matriculado/inscrito no Curso/Programa de pós-graduação da **Universidade**, sob a modalidade de _____(mestrado ou doutorado), iniciado em _____ e com sua conclusão prevista para _____, conforme declaração específica da referida Universidade, que passa a integrar o presente Termo como anexo I, na qual desenvolve o projeto intitulado "_____ _____" doravante denominado simplesmente **PROJETO**, que é de interesse da **Embrapa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A **Embrapa**, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Estudante a utilização gratuita da sua infraestrutura vinculada a Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu **PROJETO**, compreendendo nessa liberalidade o uso da área compreendida por _____, que será utilizada para _____, devendo o referido **PROJETO** integrar o presente Termo para todos os efeitos.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA03
Parecer AJU
nº 42.602
27/6/14

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

Subcláusula Primeira. A utilização gratuita de infraestrutura de que trata esta Cláusula não assegura exclusividade de utilização em favor do **Estudante** que a ela somente terá acesso enquanto mantiver o seu vínculo com a **Universidade** identificada na Cláusula Primeira.

Subcláusula Segunda. O apoio de que trata esta Cláusula não abrange a utilização de dados e informações técnicas da Embrapa, as quais, no entanto, em caso de comprovada necessidade ou utilidade para fins de execução do PROJETO, poderão ser disponibilizadas, a critério da **Embrapa**, mediante prévia celebração de termo Aditivo ao presente instrumento e envolvendo os partícipes aqui relacionados.

Subcláusula Terceira. A utilização ora estipulada não caracteriza vínculo de empregado com a **Embrapa**, nem gera ao **Estudante** o direito a qualquer remuneração ou benefício não previsto neste instrumento.

Subcláusula Quarta. Cabe a Embrapa permitir que os coordenadores de cursos/programas da **Universidade** acessem as suas dependências, no intuito de que estes acompanhem ou avaliem a participação de alunos da **Universidade** em projetos de pesquisas realizados naquela Empresa;

Subcláusula Quinta. Cabe a Embrapa contratar e custear seguro de acidentes pessoais em favor do estudante da Universidade de Brasília, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do **PROJETO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Especiais

Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Instrumento, o **Estudante** obriga-se especialmente ao seguinte:

a) observar a regulamentação interna da **Embrapa** sobre ingresso e permanência em suas dependências, bem como aí adentrar ou permanecer somente se autorizado;

b) utilizar a infraestrutura da **Embrapa**, estrita e exclusivamente, para de complementação das condições indispensáveis para a condução do seu PROJETO e em consonância com o respectivo cronograma de execução física;

c) utilizar apenas o(s) recinto (s) expressamente indicado (s) neste Termo, não sendo permitido o acesso a quaisquer outras dependências da **Embrapa** sem prévia autorização;

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 42602
27/6/14

d) não acessar quaisquer arquivos ou bases de dados de informações da **Embrapa**, sob qualquer pretexto;

e) manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações da **Embrapa** que venha por ventura ter acesso em razão da sua presença no âmbito desta empresa, não os utilizando para interesse próprio ou de terceiros, nem os repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, independentemente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa, mesmo após a extinção do presente Termo;

f) manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolver seu PROJETO no âmbito da **Embrapa**;

g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da **Embrapa** por dolo ou culpa;

h) respeitar as disposições do convênio indicado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vedação de Prestação de serviços

As partes estabelecem ser completamente incompatível com este Termo a atuação do **Estudante** ou do **Pós-doutorando** como prestador de serviços à **Embrapa**, a qualquer título, o que gerará sua rescisão automática, independentemente de prévia interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de eventuais perdas e danos ao patrimônio da **Embrapa**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Divulgação

Qualquer ação promocional em função deste Convênio só poderá ocorrer mediante expressa autorização das partícipes e em qualquer caso de publicação para fins meramente de divulgação científica, a parte que o fizer obriga-se a fazê-lo de forma a não descumprir o presente convênio, consignando destacadamente a presente cooperação, qualquer que seja o veículo de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Propriedade Intelectual

Os partícipes desde já estabelecem que, em relação aos trabalhos de mestrado e doutorado que vierem a serem orientados por pesquisadores da Embrapa, quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, serão tratados nos termos da Lei nº 9.279, de 14/05/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
1403
Parecer AJU
nº 42.602
27/06/19

MODELO

industrial, Lei nº 9.456, de 25/04/1997 que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências, Lei nº 9.609, de 19/02/1998 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, Lei nº 10.973, de 02/12/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e por fim, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução dos seus respectivos projetos de pesquisa, pertencerão ao **Estudante**, à **Embrapa** e à **Universidade**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início dos trabalhos e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes. Caso não haja celebração de instrumento jurídico específico, fica desde logo acordado que a propriedade intelectual e a exploração comercial caberão em iguais partes - 50% (cinquenta por cento) – à Universidade (FUB) e à Embrapa, sempre que for realizada uma pesquisa com a participação de alunos. Na **Universidade**, o Decanato de Pesquisa e Pós graduação (DPP/FUB) é o responsável pela análise e assinatura de qualquer documento relacionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo será de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

A **Embrapa** ou a **Universidade** poderá rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, respondendo o Estudante pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia

Qualquer das partes. Independente de justo motivo e quando bem lhe convier, poderá denunciar o presente Termo de Compromisso, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de pelo menos, 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Compromisso, as partes elegem a Câmara de Conciliação da Advocacia Geral

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO IA03 Parecer AJU nº 96.60a 27/6/14

da União (AGU), em Brasília (DF) e caso reste infrutífera a tentativa de conciliação, se elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Estando assim justos e acordes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, transcritas somente em no anverso de 6 (seis) laudas, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, _____ de _____ de 2014

_____

Estudante ou Pós-doutorando

_____

Embrapa (Unidade)
Chefe-Geral

_____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB
Decanato de Pesquisa e Pós-graduação (DPP/FUB)
(Modelo aprovado pela FUB e PJU/FUB em 21 de maio de 2014)

Testemunhas:

1

_____

Nome:
CPF:

2_____

Nome:
CPF:

De acordo,

MODELO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W5 Norte (Final).
Ed. Sede Caixa Postal 08815 CEP 70770-901 Brasília - DF
Telefone: (61) 3448-4433 Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
IA 03
Parecer AJU
nº 42.602
27.6.14